



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA – 04 ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 65

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **TERMO ADITIVO Nº 02/2024; ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ADESIVOS, BANNERS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SEUS SETORES
- **2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO (POR AUTOCLAVAGEM), DESCARACTERIZAÇÃO POR MOAGEM E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- **8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022; PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2021:** FORNECIMENTO DE E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



TERMO ADITIVO nº 02/2024

ACRESCIMO DE VALOR

CONTRATO Nº 008/2023-CC

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPIRÁ E INNOVAR EMPREENDIMENTOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ADESIVOS, BANNERS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SEUS SETORES.

O MUNICÍPIO DE Ipirá-Bahia, com sede no Centro Administrativo de Ipirá.- Rodovia BA 052 – Ipirá - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.042.659/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito EDVONILSON SILVA SANTOS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 01.602.921-66 SSP/BA e CPF nº 277.860.485-53, no uso de suas atribuições como Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de outro a empresa **INNOVAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.966.863/0001-41 com sede à Praça Prefeito Ademildo Sampaio Almeida, 109 - Ipirá - BA, neste ato representado pelo Sr. Felipe de Oliveira Silva, portador do CPF: 070.122.955-11, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de serviço, mediante **CONVITE Nº 007/2023**, que acordam e ajustam firmar o TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2. A CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO - O valor do presente acréscimo é de **R\$ 43.112,50 (quarenta e três mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**. Tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado do contrato originário, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global que é de **R\$ 172.450,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, passa a ser de **R\$ 215.562,50 (duzentos e quinze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

O presente Aditivo de Acréscimo de Quantitativo se justifica em defesa do interesse público decorrente da ausência de saldo para aquisição em questão, conforme Relatório de Consulta de Saldo do Setor de Compras..

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato original.



CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, fica o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá-Bahia, 02 de abril de 2024.

Edvonilson Silva Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INNOVAR EMPREENDIMENTOS LTDA
Felipe de Oliveira Silva
CONTRATADA

Testemunhas:



2º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 155/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI I NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI** CNPJ nº 02.524.491/0001-03, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das virgens, Nº111, Edif. Liz Corporate, Sala 1502, Bairro: Caminho das Arvores, CEP: 41.820-560 – Salvador Bahia, neste ato representado pelo Sr. Silvio Roberto Sá Leão, portador do CPF: 309.581.135-72, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante **PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 08/04/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO (POR AUTOCLAVAGEM), DESCARACTERIZAÇÃO POR MOAGEM E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 09 de abril de 2024.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá (Ba), 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

. Silvio Roberto Sá Leão

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____



8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP** CNPJ nº 05.780.395/0001-06, situado à Rua Sao Jose, 51 Galpão Salvador – Ba, representada pelo Sr. Elenito Custodio Alves, identidade nº 01467790 37 SSP BA, CPF nº 100.736.635-49 de acordo com a representação legal que lhe outorgada com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. **28/2021/SRP** e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no **Processo Administrativo nº 28/2021**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 01 de junho de 2022, para FORNECIMENTO DE E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao Lote 03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Economicidade mediante saldo financeiro, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 02 de abril de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA
04 DE ABRIL DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 65

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Ipirá - BA, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA –EPP

Elenito Custodio Alves

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____